TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ASFALTO PARA RECAPEAMENTO ASFÁLTICO NA AV. CANDIDA ALVES, ZONA URBANA, PIÇARRA-PA. CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÇARRA-PA E O ÓRGÃO MINISTÉRIO DAS CIDADES (FEDERAL), REPRESENTADO PELA CAIXA, PROGRAMA MOBILIDADE URBANA.

Processo nº: 3/2026-003

1. INTRODUÇÃO

O presente Termo de Referência tem por finalidade estabelecer as condições técnicas, administrativas e operacionais para a contratação de empresa especializada em serviços de engenharia destinada à execução do recapeamento asfáltico da Avenida Cândida Alves, localizada na zona urbana do Município de Piçarra-PA.

A contratação será realizada mediante Concorrência Eletrônica, observando as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, demais normas aplicáveis às obras públicas de engenharia e às condições estabelecidas no Convênio firmado entre o Município de Piçarra e o Ministério das Cidades, representado pela Caixa Econômica Federal, no âmbito do Programa Mobilidade Urbana.

Todos os serviços deverão ser executados rigorosamente de acordo com o Projeto Executivo de Pavimentação, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro e demais documentos técnicos que integram este processo.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A contratação fundamenta-se na necessidade de recuperação funcional da Avenida Cândida Alves, importante via urbana do Município de Piçarra-PA, cujo pavimento apresenta desgaste decorrente do uso contínuo, da ação das intempéries e do envelhecimento natural da estrutura existente.

A intervenção proporcionará melhoria das condições de mobilidade urbana, segurança viária, conforto aos usuários, valorização da infraestrutura pública e maior durabilidade da malha viária municipal.

A presente contratação encontra respaldo em:

- Documento de Formalização da Demanda – DFD;
- Estudo Técnico Preliminar – ETP;
- Projeto Executivo de Pavimentação;
- Memorial Descritivo;
- Planilha Orçamentária;
- Cronograma Físico-Financeiro;
- Convênio celebrado com o Ministério das Cidades, representado pela Caixa Econômica Federal;
- Lei Federal nº 14.133/2021;
- Normas técnicas da ABNT;
- Especificações do DNIT aplicáveis aos serviços de pavimentação.

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A Avenida Cândida Alves constitui importante eixo de circulação urbana, sendo utilizada diariamente por moradores, comerciantes, prestadores de serviços, transporte público, veículos particulares e veículos de carga.

O pavimento existente apresenta deterioração progressiva, caracterizada por trincas, fissuras, desgastes superficiais e irregularidades que comprometem a trafegabilidade e aumentam os custos de manutenção.

A execução do recapeamento asfáltico permitirá:

- recuperação estrutural da superfície de rolamento;
- melhoria das condições de tráfego;

- redução dos custos de manutenção corretiva;
- aumento da vida útil do pavimento;
- melhoria da segurança dos usuários;
- valorização da infraestrutura urbana;
- cumprimento das metas estabelecidas no Convênio.

A contratação atende diretamente ao interesse público e está alinhada às políticas públicas de desenvolvimento urbano e mobilidade.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

A solução consiste na contratação de empresa especializada para execução integral dos serviços de recapeamento asfáltico da Avenida Cândida Alves.

Os serviços compreenderão, dentre outros:

- mobilização da equipe técnica;
- instalação da sinalização provisória da obra;
- limpeza da pista;
- preparação da superfície existente;
- pintura de ligação;
- aplicação de Concreto Betuminoso Usinado a Quente – CBUQ;
- compactação mecânica;
- recomposição dos dispositivos eventualmente afetados;
- execução da sinalização horizontal prevista em projeto;
- limpeza final da obra;
- desmobilização do canteiro.

Todos os serviços deverão obedecer rigorosamente às especificações constantes do Projeto Executivo de Pavimentação, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária e demais documentos técnicos.

5. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa especializada em engenharia para execução do recapeamento asfáltico da Avenida Cândida Alves, zona urbana do Município de Piçarra-PA, mediante empreitada por preço global, conforme especificações constantes deste Termo de Referência.

Valor estimado da contratação:

R$ 981.997,01 (novecentos e oitenta e um mil, novecentos e noventa e sete reais e um centavo).

Regime de execução:

Empreitada por Preço Global.

Critério de julgamento:

Menor Preço Global.

Modalidade:

Concorrência Eletrônica.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A futura contratada deverá atender integralmente aos requisitos técnicos, legais, operacionais e ambientais necessários à adequada execução da obra.

6.1 Requisitos técnicos

A empresa deverá possuir:

- registro no CREA;
- responsável técnico habilitado;

- Certidão de Acervo Técnico (CAT) compatível com serviços de pavimentação asfáltica;
- experiência comprovada mediante atestados de capacidade técnica;
- estrutura operacional compatível com o objeto.

6.2 Requisitos operacionais

A contratada deverá disponibilizar:

- engenheiro responsável pela obra;
- equipe técnica qualificada;
- equipamentos apropriados para execução dos serviços;
- máquinas em perfeitas condições de funcionamento;
- pessoal suficiente para cumprimento do cronograma.

6.3 Requisitos de segurança

A contratada deverá:

- cumprir todas as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho;
- fornecer EPIs e EPCs;
- manter sinalização temporária durante toda a execução da obra;
- garantir segurança de trabalhadores e usuários da via.

6.4 Requisitos ambientais

A contratada deverá:

- destinar corretamente todos os resíduos gerados;
- evitar desperdício de materiais;
- controlar emissão de poeira;
- controlar emissão de ruídos;

- cumprir toda a legislação ambiental aplicável.

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A execução dos serviços observará integralmente o Projeto Executivo de Pavimentação, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro e demais documentos técnicos integrantes do processo.

A contratada será responsável pela execução integral dos serviços, fornecendo toda a mão de obra, materiais, equipamentos, ferramentas, veículos, combustíveis, transporte, administração local e demais insumos necessários à perfeita execução do objeto.

A obra deverá ser executada de forma contínua, obedecendo ao cronograma aprovado pela fiscalização e às normas técnicas aplicáveis, especialmente as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, especificações do DNIT e demais legislações pertinentes.

Durante toda a execução da obra, a contratada deverá adotar medidas que garantam a segurança dos trabalhadores e dos usuários da via pública, mantendo sinalização provisória adequada, isolamento das áreas de trabalho e controle do tráfego, quando necessário.

Todos os materiais empregados deverão possuir qualidade compatível com as especificações técnicas constantes dos projetos e memoriais, sendo vedada a utilização de materiais de qualidade inferior ou em desacordo com as normas técnicas vigentes.

Caso sejam identificados serviços executados em desacordo com as especificações técnicas, a fiscalização poderá determinar sua imediata correção, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

8. FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

A fiscalização será exercida por servidor formalmente designado pela Administração, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

A atuação da fiscalização não reduz nem transfere à Administração a responsabilidade exclusiva da contratada pela execução da obra.

A fiscalização poderá:

- rejeitar serviços executados em desconformidade com o projeto;
- exigir substituição de materiais inadequados;
- determinar refazimento de serviços;
- solicitar ensaios tecnológicos;
- suspender serviços que coloquem em risco pessoas ou patrimônio;
- registrar todas as ocorrências em Diário de Obras.

A contratada deverá atender imediatamente às determinações da fiscalização.

9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO

As medições serão realizadas mensalmente ou conforme cronograma físico-financeiro aprovado. Somente serão considerados para medição os serviços efetivamente executados e aprovados pela fiscalização.

Cada medição deverá observar rigorosamente os quantitativos constantes da planilha contratual.

Os quantitativos serão aferidos mediante inspeção técnica da fiscalização. Sempre que necessário poderão ser exigidos:

- ensaios laboratoriais;
- controle tecnológico dos materiais;
- laudos técnicos;
- registros fotográficos;
- medições topográficas;
- demais documentos técnicos.

Os serviços rejeitados não serão objeto de medição até sua completa regularização.

10. REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

11.1 Habilitação Jurídica

A licitante deverá apresentar a documentação prevista nos arts. 66 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.2 Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista

Conforme arts. 68 e 69 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Deverão ser apresentadas todas as certidões exigidas no edital.

11.3 Qualificação Econômico-Financeira

A licitante deverá apresentar:

- Balanço Patrimonial;
- Demonstrações Contábeis;
- Certidão Negativa de Falência;
- índices econômico-financeiros exigidos no edital;
- demais documentos previstos na Lei nº 14.133/2021.

11.4 Qualificação Técnica

A licitante deverá comprovar experiência compatível com o objeto da contratação mediante apresentação de atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

A comprovação deverá demonstrar a execução satisfatória de serviços de pavimentação asfáltica com características semelhantes às do objeto licitado.

A empresa deverá possuir responsável técnico devidamente registrado no CREA.

Será exigida Certidão de Acervo Técnico (CAT) compatível com os serviços previstos.

A comprovação do vínculo entre o profissional responsável e a empresa deverá ocorrer na forma prevista no edital.

Poderão ser realizadas diligências para confirmação da autenticidade dos documentos apresentados.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além das demais obrigações previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, constituem obrigações da contratada:

14.1 Quanto à execução da obra

a) Executar integralmente os serviços objeto da contratação, observando rigorosamente o Projeto Executivo de Pavimentação, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro, especificações técnicas e demais documentos integrantes do processo.

b) Fornecer todos os materiais, equipamentos, máquinas, ferramentas, combustíveis, transporte, mão de obra especializada, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais necessários à perfeita execução da obra.

c) Manter permanentemente no local da obra responsável técnico legalmente habilitado.

d) Apresentar a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART referente à execução da obra antes do início dos serviços.

e) Cumprir rigorosamente o cronograma físico-financeiro aprovado.

f) Refazer, às suas expensas, os serviços rejeitados pela fiscalização.

g) Comunicar imediatamente qualquer fato que possa comprometer a execução contratual.

h) Manter o Diário de Obras permanentemente atualizado.

i) Responsabilizar-se pela qualidade dos materiais empregados.

j) Executar todos os serviços observando as normas da ABNT, DNIT, CREA e demais legislações aplicáveis.

14.2 Quanto à segurança do trabalho

A contratada deverá:

- fornecer EPIs e EPCs;
- cumprir integralmente as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho;
- manter sinalização permanente da obra;
- proteger pedestres e veículos durante a execução dos serviços;
- adotar medidas para prevenção de acidentes.

Será de inteira responsabilidade da contratada qualquer acidente ocorrido durante a execução da obra.

14.3 Quanto às obrigações ambientais

A contratada deverá:

- promover destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados;
- evitar desperdício de materiais;
- controlar emissão de poeira;
- controlar emissão de ruídos;
- impedir contaminação do solo;
- observar toda a legislação ambiental aplicável.

14.4 Quanto às obrigações trabalhistas

A contratada será exclusivamente responsável:

- pelos salários dos empregados;
- encargos previdenciários;
- FGTS;
- tributos;
- seguros;
- indenizações;
- alimentação;
- transporte;
- alojamento, quando necessário;
- demais obrigações decorrentes da legislação trabalhista.

A Administração não possuirá qualquer vínculo empregatício com os trabalhadores da contratada.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Compete à Administração:

I – fornecer todos os documentos técnicos necessários à execução da obra;

II – emitir a Ordem de Serviço;

III – designar gestor e fiscal do contrato;

IV – acompanhar e fiscalizar a execução contratual;

V – rejeitar serviços executados em desacordo com o contrato;

VI – efetuar os pagamentos na forma estabelecida;

VII – aplicar penalidades quando cabíveis;

VIII – decidir sobre solicitações de reequilíbrio econômico-financeiro;

IX – emitir os termos de recebimento provisório e definitivo;

X – prestar os esclarecimentos necessários durante a execução da obra.

13. ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

O contrato poderá ser alterado nas hipóteses previstas nos arts. 124 a 136 da Lei Federal nº 14.133/2021.

As alterações quantitativas e qualitativas dependerão de justificativa técnica, disponibilidade orçamentária e autorização da autoridade competente.

Qualquer alteração deverá ser formalizada mediante termo aditivo.

14. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O descumprimento das obrigações assumidas sujeitará a contratada às sanções previstas nos arts. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Poderão ser aplicadas, observados o contraditório e a ampla defesa:

I – advertência;

II – multa;

III – impedimento de licitar e contratar;

IV – declaração de inidoneidade.

As multas poderão incidir, entre outras hipóteses:

- atraso injustificado;
- inexecução parcial;
- inexecução total;
- descumprimento de cláusulas contratuais;
- descumprimento de determinações da fiscalização.

A aplicação de uma sanção não impede a aplicação de outras legalmente cabíveis.

15. RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

A contratada responderá integralmente por:

- danos causados à Administração;
- danos causados a terceiros;
- defeitos construtivos;
- qualidade dos serviços executados;
- estabilidade do pavimento;
- segurança da obra;
- cumprimento das normas técnicas;
- regularidade trabalhista;
- regularidade fiscal;
- cumprimento das obrigações previdenciárias.

A responsabilidade da contratada permanecerá mesmo após o recebimento da obra, observados os prazos legais e contratuais.

16. RECEBIMENTO DO OBJETO

O recebimento do objeto observará o disposto nos arts. 140 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.

24.1 Recebimento Provisório

Concluídos os serviços, a contratada comunicará formalmente à fiscalização a conclusão da obra.

A fiscalização realizará vistoria técnica para verificar a conformidade dos serviços executados com o Projeto Executivo de Pavimentação, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro e demais documentos técnicos.

Constatada a conformidade, será emitido o Termo de Recebimento Provisório.

Caso sejam verificadas pendências, defeitos ou irregularidades, a contratada será notificada para promover as correções necessárias, permanecendo suspenso o recebimento até sua completa regularização.

Recebimento Definitivo

O recebimento definitivo ocorrerá após:

- verificação integral da obra;
- correção de todas as pendências eventualmente apontadas;
- aprovação da fiscalização;
- apresentação da documentação exigida contratualmente.

O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da contratada pela solidez, segurança e qualidade da obra, nos termos da legislação vigente.

17. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

Na execução do objeto deverão ser observadas práticas de sustentabilidade ambiental, dentre elas:

- utilização racional de materiais;
- redução da geração de resíduos;
- destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil;
- prevenção da poluição do solo e das águas;
- controle de emissão de poeira;
- manutenção preventiva das máquinas e equipamentos;
- observância da legislação ambiental vigente.

Sempre que possível, deverão ser adotadas práticas que promovam maior eficiência na utilização dos recursos naturais.

19. MATRIZ DE RESPONSABILIDADES

Compete à Contratada:

- executar integralmente os serviços;
- fornecer materiais, equipamentos e mão de obra;
- manter responsável técnico;
- cumprir o cronograma físico-financeiro;
- garantir a qualidade dos serviços;
- responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais;
- reparar defeitos identificados pela fiscalização;
- manter atualizado o Diário de Obras.

Compete à Contratante:

- disponibilizar os documentos técnicos;
- emitir Ordem de Serviço;
- acompanhar e fiscalizar a execução;
- realizar as medições;
- efetuar os pagamentos;
- aplicar sanções quando cabíveis;
- emitir os termos de recebimento.

20. DISPOSIÇÕES FINAIS

A participação na licitação implica plena aceitação das condições estabelecidas neste Termo de Referência e nos demais documentos integrantes do processo.

Os casos omissos serão resolvidos pela Administração com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, nos princípios que regem a Administração Pública e nas demais normas aplicáveis.

Todos os serviços deverão ser executados observando rigorosamente o Projeto Executivo de Pavimentação, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro e demais documentos técnicos.

21. CONCLUSÃO

Diante da necessidade administrativa identificada, da viabilidade técnica da solução proposta, da disponibilidade orçamentária e da celebração do Convênio entre o Município de Piçarra-PA e o Ministério das Cidades, representado pela Caixa Econômica Federal, no âmbito do Programa Mobilidade Urbana, conclui-se pela necessidade da contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para execução do recapeamento asfáltico da Avenida Cândida Alves, Zona Urbana do Município de Piçarra-PA, mediante Concorrência Eletrônica, sob o regime de empreitada por preço global e critério de julgamento de menor preço global, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

Piçarra – PA, 31 de julho de 2026.

LAANE BARROS LUCENA FERNANDES:98997220144

Assinado de forma digital por LAANE BARROS LUCENA FERNANDES:98997220144

LAANE BARROS LUCENA FERNANDES
PREFEITA MUNICIPAL DE PIÇARRA-PA